



Prefeitura Municipal de Hortolândia  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**DETENTORA: VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA-EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3101/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 104/2021**

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 152.716.808-51, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Santa Monica, nº 684, Quadra AM Lote 06/15, Bairro Parque Industrial San José, no Município de Cotia, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº 64.533.797/0001-75, com Inscrição Estadual registrada sob nº 278.416.581.111, neste ato representado por sua Titular **SRA. JULIANA BALSAMO DE ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 30.717.202-8 SSP/SP, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº 355.615.378-57, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 3101/2021**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta ATA o **Registro de Preços para a “Registro de Preços para aquisição de E.P.I’S/ Luvas, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços é de R\$ 345.852,00 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais)** conforme quadro abaixo:

VOLPI  
DISTRIBUIDORA  
DE DROGAS  
LTDA:6453379  
7000175

Assinado de forma  
digital por VOLPI  
DISTRIBUIDORA  
DE DROGAS  
LTDA:6453379700  
0175

Dados: 2021.09.30  
11:38:59 -03'00'



Prefeitura Municipal de Hortolândia  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

COTA AMPLA						
ITEM	QTD	UN.	DESCRIPTIVO	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
4	1500	CX	Luva de látex para procedimento não estéril tamanho G. Caixa com 100 unidades.	UTILE LATEX BR - 10182420009	30,30	R\$ 45.450,00
5	4500	CX	Luva de látex para procedimento, não estéril, tamanho M. Caixa com 100 unidades.	UTILE LATEX BR - 10182420009	30,30	R\$ 136.350,00
6	4500	CX	Luva de látex para procedimento, não estéril, tamanho P. Caixa com 100 unidades.	UTILE LATEX BR - 10182420009	30,38	R\$ 136.710,00
7	900	CX	Luva de látex para procedimento, não estéril, tamanho PP. Caixa com 100 unidades.	UTILE LATEX BR - 10182420009	30,38	R\$ 27.342,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias: 521 – D.R. 01.310.0000 – Saúde Geral; 606 – D.R. 01.310.0000 – Saúde Geral; 540 – D.R. 05.300.0001 – PAB e 756 – D.R. 02.312.0001 – Auxílio Covid-19.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

VOLPI  
DISTRIBUIDOR  
A DE DROGAS  
LTDA:6453379  
7000175

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

Assinado de forma digital por VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA:64533797000175  
Dados: 2021.09.30 11:39:16 -03'00'

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 06 (seis) meses, contados a partir de



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

**5.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

**CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS**

**6.1** A(as) detentora(s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá(ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de CNPJ **13.843.145/0001-04**.

**6.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

VOLPI DISTRIBUIDORA  
DE DROGAS  
LTDA:6453379700017  
5  
Assinado de forma digital  
por VOLPI DISTRIBUIDORA  
DE DROGAS  
LTDA:64533797000175  
Dados: 2021.09.30  
11:39:30 -03'00'



Prefeitura Municipal de Hortolândia  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.1.2. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

8.1.3. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.1.4. Indicar preposto com poderes para representa-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

8.1.5. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.1.6. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado.

8.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS  
Assinado de forma digital por  
VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS  
LTDA:64533797000175  
Dados: 2021.09.30 11:39:45 -03'00'



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

**8.1.8.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá:

**9.1.1.** Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(s) detentora(s), através de servidor especialmente designado;

**9.1.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

**10.2.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

**11.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer

VOLPI  
DISTRIBUIDORA DE  
DROGAS  
LTDA:645337  
97000175

Assinado de forma digital por VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA:64533797000175  
Dados: 2021.09.30 11:40:01 -03'00'



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**11.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**11.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL**

**12.1.** As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**12.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**12.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

VOLPI DISTRIBUIDORA  
DE DROGAS  
LTDA:64533797000175

Assinado de forma digital por  
VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS  
LTDA:64533797000175  
Dados: 2021.09.30 11:40:12 -03'00'



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 13 de agosto de 2021.

**DENIS ANDRE JOSE**  
**CRUPE**

Assinado de forma digital por  
DENIS ANDRE JOSE CRUPE  
Dados: 2021.09.30 12:00:00 -03'00'

**Dênis André José Crupe**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

VOLPI DISTRIBUIDORA  
DE DROGAS  
LTDA:6453379700017  
5

Assinado de forma digital por  
VOLPI DISTRIBUIDORA DE  
DROGAS LTDA:64533797000175  
Dados: 2021.09.30 11:40:21  
-03'00'

**Juliana Balsamo De Almeida**  
**VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA-EPP**  
**DETENTORA**